



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, referente ao Termo de Fomento com o CTG Rincão de Estância de Arroio do Sal, inscrito no CNPJ sob o número 92.326.636/0001-46 com sede na Av. dos Eucaliptos, 05 - Arroio do Sal, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O CTG Rincão de Estância vem propor ao Poder Executivo Municipal a idealização de participar do PROMEC, no contra turno das escolas municipais com danças tradicionalistas. As aulas acontecerão na sede do CTG Rincão de Estância, durante 4 dias por semana, durante 3 horas por dia. Os horários das aulas serão das 9h às 10h30 e das 14h30 às 16h. O projeto atenderá uma média de 200 alunos da rede pública municipal.

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para o CTG Rincão de Estância, o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2022, da RUBRICA ORÇAMENTÁRIA **6015- Secretaria Municipal de Educação**.

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

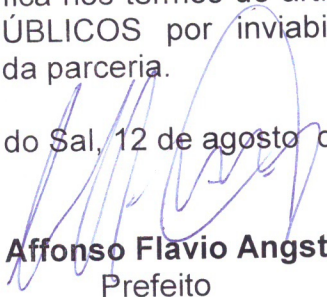
TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 22/22..

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com o CTG Rincão de Estância, pela inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 12 de agosto de 2022.


Affonso Flavio Angst
Prefeito